



Estado do Espírito Santo

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Lei Nº 98

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Assembleia de Deus, o Prédio onde funciona esta Igreja, nesta Cidade.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte LEI:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Assembleia de Deus, o prédio onde funciona esta igreja.

Artigo 2º.- A presente doação é feita somente para funcionamento de Igreja não podendo em nenhuma hipótese, servir para outra finalidade.

Artigo 3º.- Fica a referida denominação religiosa proibida de negociar o cita do prédio, sob qualquer circunstância, podendo, no entanto, utilizar-se do material para construção de outro prédio, para o mesmo fim, em outro local, nesta cidade.

Artigo 4º.- Em caso de suspensão definitiva das Funções de Igreja, nesta cidade, o prédio voltará por força desta Lei, aos domínios da Prefeitura Municipal, independente de qualquer ônus para os cofres públicos de melhorias internas, permitidas por esta Lei, que proventura venham a ser executadas.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 18 de dezembro de 1972

*Justino Maurer*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal